

Comissão Disciplinar

Secretaria de Esporte e Lazer

49/2023

JOGO: Unidos da Vila Picerno 4x0 Meninos da Vila

DATA 08.10.2023 CENTRO ESPORTIVO AS 08:10HRS

01ª DIVISÃO

Jogador: Adisson da Conceição Veira – RG: 42188096 – Equipe Meninos da Vila Picerno

Relatório da Arbitragem "Aos 30 minutos expulsei o atleta número 8 da equipe Meninos da Vila Adisson da Conceição Veira pois o mesmo acertou um ponta pé na altura da barriga de seu adversário fora da disputa de bola sendo que o mesmo já havia sido advertido anteriormente, ato contínuo o mesmo veio em minha direção acertando uma peitada em minhas costas e acertou um chute em minha panturrilha, sendo contido por seus companheiros de equipe"

CBJD: Art. 254-A. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: suspensão de quatro a doze partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de trinta a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

§ 3º Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, a pena mínima será de suspensão por cento e oitenta dias. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

CBJD: Art. 182. As penas previstas neste Código serão reduzidas pela metade quando a infração for cometida por atleta não-profissional ou por entidade partícipe de competição que congregue exclusivamente atletas não-profissionais.

Considerando então, o que consta em súmula e o CBJD, a comissão disciplinar decide a seguinte PENA:

Jogador Sr. Adisson da Conceição Veira do Meninos da Vila está suspenso por **720 dias (2 anos)**, a contar a partir do dia 08/10/2023.

Caso os punidos queiram entrar com recurso, terão prazo de **2 dias úteis** a contar a partir da hora da divulgação.

Comissão Disciplinar